



DEPARTAMENTO DE TÊNIS DE CAMPO

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

- ART. 1º -** O Departamento de Tênis é administrado pelo Diretor do Tênis, sendo este nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor.
- ART. 2º -** O Diretor de Tênis é o representante do Departamento de Tênis junto aos tenistas, à Diretoria, à Federação Paranaense de Tênis e demais entidades.
- ART. 3º -** Ao Diretor do Tênis, compete:
- I -** Cumprir e fazer cumprir este regulamento e demais deliberações da Diretoria.
 - II -** Organizar e dirigir os campeonatos internos, externos e demais atividades vinculadas ao departamento.
 - III -** Coordenar as atividades dos funcionários do departamento;
 - IV -** Assinar as correspondências, organizar os documentos e coordenar as Reuniões.
 - V -** Estabelecer os horários de funcionamento do departamento de tênis.
 - VI -** Nomear e substituir quando necessário, os integrantes da comissão de tênis.
 - VII -** No seu impedimento indicar um representante.
 - VIII -** Representar externamente o clube em atividades relacionadas ao tênis.
 - IX -** Manter em perfeitas condições de uso as dependências do departamento de tênis, em especial as suas quadras.
- ART. 4º -** À Comissão de Tênis, compete:
- I -** Cumprir e fazer cumprir este regulamento e demais deliberações do Diretor de Tênis e da Diretoria do clube.
 - II -** Dar apoio e suporte ao Diretor de Tênis.
 - III -** Trazer ao conhecimento do Diretor de Tênis as sugestões dos tenistas.
 - IV -** Participar das reuniões convocadas pelo Diretor de Tênis.
 - V -** Representar o Diretor de Tênis quando necessário.

**CAPÍTULO II
DO USO DAS QUADRAS DE TÊNIS**

ART. 5º - Nos jogos de recreação, o tenista deverá pessoalmente requisitar a quadra junto à secretaria do tênis, mediante a apresentação da carteira social.

ART. 6º - A marcação de quadra somente será efetuada para o tenista que estiver com a taxa de manutenção do clube em dia ou mediante o pagamento da taxa de locação de quadra.

ART. 7º - A marcação obedecerá à quadra que estiver na vez, ou seja, àquela mais próxima do vencimento de seu horário e desde que não haja nenhuma outra quadra vaga e com a presença indispensável dos tenistas requisitantes.

§ 1º - Não será aceita marcação de quadra com a presença de apenas um tenista.

§ 2º - O tenista que descumprir o sistema de marcação de quadras, estará sujeito às sanções disciplinares previstas neste regulamento.

ART. 8º - **O horário de funcionamento do Departamento de Tênis:**

Dia da Semana	Horários
2ª a 6ª feira	das 13h00min às 22h00min
Sábado	das 08h00min às 16h00min
Domingos e Feriados	das 08h00min às 13h00min

De utilização das quadras:

Dia da Semana	Horários
De Segunda a Sexta-Feira	das 07h00min às 22h00min
Sábado, Domingo e Feriado	das 07h00min às 18h00min

§ Único – Aos sábados, domingos e feriados, quando da realização de torneios, se houver necessidade os refletores das quadras poderão ser ligados.

ART. 9º - O tempo de uso das quadras, será de uma(1) hora para os jogos de simples e duplas, considerando dez(10) minutos de tolerância para iniciar a partida a partir do horário do término de quem está em quadra, caso haja necessidade de arrumar as quadras.

§ 1º - O tempo de utilização das quadras será controlado pela secretaria do tênis.

§ 2º - Para a realização da manutenção da quadra, quando necessária, o início do jogo poderá atrasar em até 10 (dez) minutos.

ART. 10º - Transcorrido o tempo de uma hora e desde que a quadra em uso não tenha sido reservada, aqueles que estavam nela jogando, poderão permanecer até que ela seja reservada para outros tenistas.

§ Único – Pode ser remarcada a mesma quadra entre os mesmos tenistas ou não, no horário diretamente subsequente ao que estavam jogando desde que haja quadra vaga, ou em caso de todas estarem ocupadas e não haja jogador aguardando para entrar.

ART. 11º - Nos jogos de torneios internos, poderão ser utilizadas no máximo 6 (seis) quadras, ficando as demais disponíveis para jogos de recreação.

ART. 12º - Em torneios oficiais realizados pela Federação Paranaense de Tênis – FPT ou pela Confederação Brasileira de Tênis - CBT, se necessário, poderão ser cedidas todas as quadras.

ART. 13º - É proibido utilizar as quadras quando estas estiverem interditadas para manutenção ou por outros motivos de força maior, que impeçam o seu uso. Nas quadras interditadas serão colocadas placas com aviso de interdição. As placas de interdição poderão ser removidas apenas pelas pessoas autorizadas.

ART. 14º - As quadras devem ser liberadas para jogos pela secretaria do tênis somente quando estas estiverem em plena condições de uso para não comprometer o seu piso nem a integridade física dos tenistas.

ART. 15º - Quando houver interdição de quadras, e, se pelo menos 4 (quatro) delas apresentarem condições de uso, o tempo de uso será 30 (trinta) minutos para jogos de simples de 1 (uma) hora para jogos de duplas, considerando dez(10) minutos de tolerância para iniciar a partida a partir do horário do término de quem está em quadra, caso haja necessidade de arrumar as quadras.

§ 1º – de acordo com decisão em assembleia de departamento de tênis realizada em Dez/2017, todo usuário/sócio deverá ao final do uso da quadra, arrumá-la com o uso do vassourão ou rede e limpeza das linhas, com a finalidade de ajudar na conservação das mesmas.

CAPÍTULO III DO UNIFORME E MATERIAL DE JOGO

ART. 16º - É livre o uso de cores nos uniformes dos tenistas, porém, sempre será exigida a roupa de tênis adequada, ficando proibido o uso de uniformes de atletismo, ginástica, futebol, traje de banho e outros que não se enquadrem à prática do tênis.

ART. 17º - Entende-se por uniforme adequado os descritos abaixo:

Sexo	Uniforme
Masculino	Bermuda, Camisa e Meia
Feminino	Saiote ou Bermuda, Blusa e Meia
Masculino e Feminino	Tênis com sola de borracha tipo (colméia) sem salto, calçado este específico para a prática do tênis.

Tabela 2

§ Único - É obrigatório o uso de camisa para tanto nos jogos de recreação como em torneios.

CAPÍTULO IV DAS AULAS DE TÊNIS

ART. 18º - As aulas de tênis serão ministradas nas quadras de números 06 (seis), 08 (oito), nos seguintes dias e horários:

Dias	Horários
Segunda a sexta-feira	Das 07:00 hs às 22:00 hs
Sábados	Das 08:00 hs às 12:00 hs

Tabela 3

§ Único - Na falta das quadras acima, caberá ao Diretor de Tênis designar outras, bem como fixar os horários de utilização das mesmas.

Os professores poderão utilizar outras quadras quando a sua não estiver em condição de dar aula, desde que comuniquem a secretaria de tênis.

ART. 19º - No caso de feriado, aos sábados, as aulas ficam automaticamente suspensas, sendo essas quadras liberadas para jogos de recreação.

ART. 20º - As aulas de tênis somente poderão ser ministradas por professores autorizados pelo Departamento de Tênis e mediante contrato de locação de quadra firmado com o Clube e desde os professores estejam filiados ao CREF.

§ Único - Compete ao Departamento de Tênis definir o quadro de professores, não podendo este ser superior a 30% (trinta) em relação ao número de quadras

ART. 21º - Os professores devem entregar ao Departamento de Tênis o comprovante de pagamento da anuidade ao CREF.

ART. 22º - As questões oriundas entre o aluno e o professor devem ser resolvidas entre as partes.

ART. 23º - O acerto financeiro das aulas ministradas deve ser realizado entre o aluno e o professor.

§ Único - O preço da aula de tênis deverá ser aprovado pelo Diretor de Tênis.

ART. 24º - Cabe ao Departamento de Tênis avaliar o desempenho e a assiduidade dos professores, e se for o caso, rescindir o contrato, para dar oportunidade a outro.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NOS TORNEIOS INTERNOS

ART. 25º - Todo tenista associado do clube tem direito a participar dos torneios internos desde que esteja com a mensalidade em dia.

ART. 26º - Os torneios internos serão realizados de acordo com a programação e com regulamento definido pela Diretoria do Tênis.

ART. 27º - A Diretoria do Tênis deverá determinar o valor da inscrição para participação nos torneios internos.

CAPÍTULO VI DO RANKING INTERNO

ART. 28º - Para configurar no ranking anual, o tenista deverá participar dos torneios internos e do Ranking da Pirâmide organizados pela diretoria de tênis.

ART. 29º - A cada Etapa do Torneio Interno as 4 Estações, será levada em conta a classificação no ranking para formação das chaves e para definição dos cabeças de chave.

ART. 30º - A pontuação nos torneios internos, masculino e feminino será atribuída da seguinte forma:

Posição	Pontos
Campeão	5 Posições
Finalista	4 Posições
Semi	3 Posições
Quarta	2 Posições
Oitavas	1 Posições

ART. 31º - A divulgação da agenda e horários das partidas será publicada em edital na secretaria do tênis, cabendo ao inscrito consultá-la, pessoalmente, por telefone ou através do e-mail tenis@3marias.com.br.

CAPÍTULO VII DOS DESAFIOS DA "PIRÂMIDE"

ART. 32º - Vide regulamento Interno dos RANKING DA PIRÂMIDE.

CAPÍTULO VIII DO COMPORTAMENTO

ART. 33º - É expressamente proibido estacionar veículos ciclomotores nas áreas externas às quadras de tênis, bem como o trânsito de bicicletas, patins, skates, patinetes e outros do gênero. Sendo responsável por definir uma área destinada para o estacionamento dos veículos ciclomotores.

ART. 34º - Os expectadores dos jogos devem manter o máximo de silêncio possível, a fim de não prejudicar o andamento das partidas.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TÊNIS - CDT

ART. 35º - O Departamento de Tênis constituirá uma comissão disciplinar denominada de Comissão Disciplinar do Tênis - CDT.

- ART. 36º** - Esta comissão terá a competência de julgar os atos de indisciplina praticados pelos tenistas nos jogos de recreação e em torneios.
- ART. 37º** - As punições aplicadas pela CDT, não excluem a possibilidade também da aplicação de penalidades pela Diretoria do Clube, se for o caso.
- ART. 38º** - As infrações cometidas pelos tenistas deverão ser denunciadas por escrito ao Departamento de Tênis, identificando o denunciante, o denunciado, a infração praticada, e de preferência, citar pelo menos duas testemunhas.
- ART. 39º** - Formalizada a denúncia, a CDT montará o processo, e notificará o atleta infrator via correspondência.
- ART. 40º** - O atleta infrator depois de notificado, terá o prazo de três (3) dias para apresentar sua defesa, verbal ou por escrito junto a CDT.
- ART. 41º** - As decisões da CDT, deverão ser tomadas com base nas regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Tênis – CBT.
- ART. 42º** - O infrator deverá ser notificado via correspondência sobre a penalidade recebida, e, caso não aceitar a punição recebida, ele poderá, por escrito, interpor recurso num prazo de cinco (5) dias úteis para revisão do caso.

§ Único – No caso de interposição de recurso, a penalidade ficará suspensa até o julgamento final do processo.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

- ART. 43º** - Compete à CDT de acordo com a infração aplicar as respectivas penalidades restritas ao Departamento de Tênis, conforme abaixo:

Infração	Pena	Pena na Reincidência
Adentrar na quadra para a prática do tênis sem estar devidamente uniformizado	Advertência por escrito	Suspensão de 2 (dois) dias do tênis. A cada reincidência a pena dobrará em relação à anterior.
Não observar o silêncio durante as disputas ou praticar ato que possa perturbar o andamento das partidas ou a concentração dos atletas	Advertência por escrito	Suspensão de 2 (dois) dias do tênis A cada reincidência a pena dobrará em relação à Anterior.
Proferir palavras de baixo calão sem o propósito de ofender terceiros	Advertência por escrito	Suspensão de 1 (um) dia do tênis. A cada reincidência a pena dobrará em relação à Anterior.

Ofender moral ou fisicamente o adversário, companheiro, assistentes, instrutores, funcionários do Clube.	Suspensão de 5 (cinco) dias do tênis	A pena dobrará em relação à anterior.
Ofensa moral ou física grave	Suspensão de 30 (trinta) dias do tênis	A pena dobrará em relação à anterior.
Praticar ato de vandalismo que venha a causar dano à quadra, rede ou qualquer bem do patrimônio do Clube, tenista ou associado.	Suspensão de 30 (trinta) dias do tênis	A pena dobrará em relação à anterior.
Jogar em quadras interditadas	Suspensão de 30 (trinta) dias do tênis	A pena dobrará em relação à anterior.
Ocultar, simular, menosprezar, inverter ou falsear a contagem dos pontos da partida em prejuízo do adversário ou demais companheiros	Advertência por escrito	Suspensão de 1 (um) dia do tênis A cada reincidência a pena dobrará em relação à anterior .
Bater bola nos paredões da quadra, lançar a raquete ou bola em qualquer direção de forma acintosa ou anti-esportiva;	Advertência por escrito	Suspensão de 1 (um) dia do tênis A cada reincidência a pena dobrará em relação à anterior .
Não observar o horário ou limite de tempo de jogo estabelecido neste Regulamento	Suspensão de 5 (cinco) dias do tênis	A pena dobrará em relação à anterior
Sem motivo justificado, deixar de disputar quando escalado para partidas oficiais ou de torneios internos ou abandonar a partida em andamento sem o consentimento do adversário;	Suspensão de 5 (cinco) dias do tênis	A pena dobrará em relação à anterior
Utilizar o auxílio de boleiro (juntador de bolas) e deixar de remunerá-lo	Suspensão até o pagamento devido.	

ART. 44º - No caso de danos ao patrimônio do Clube, tenistas ou associado, o infrator deverá reembolsar o prejuízo causado sob pena suspensão por dois (2) anos das atividades do Departamento de Tênis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 45º-** A fiscalização da observância das disposições estabelecidas neste Regulamento, constituem-se obrigações de todos os tenistas inscritos no Departamento de Tênis, instrutores, funcionários e Diretores do Clube.
- ART. 46º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Tênis e posteriormente submetidos para análise pela Diretoria do Clube.
- ART. 47º -** O presente Regulamento foi elaborado pela Diretoria de Tênis.

Curitiba, 26 de MARÇO de 2018.

JOÃOZINHO SÉRGIO BOIKO
Diretoria do Tênis
Clube 3 Marias